

## RESOLUÇÃO CFN Nº 535 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2013

Prorroga o prazo de vigência do Programa Nacional de Recuperação de Créditos (PNRC) de que trata a Resolução CFN n° 523, de 2013, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei n° 6.583, de 20 de outubro de 1978, no Decreto n° 84.444, de 30 de janeiro de 1980, e no Regimento Interno, aprovado pela Resolução CFN n° 320, de 2 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que foi deliberado na 260ª Reunião Plenária, Ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2013;

## CONSIDERANDO:

- 1) Que ainda subsistem as razões que motivaram a edição da Resolução CFN n° 523, de 30 de abril de 2013;
- 2) Que as conciliações judiciais para o recebimento de débitos dependem de norma vigente no âmbito do Sistema CFN/CRN autorizando tais conciliações e definindo os respectivos limites;

## RESOLVE:

- **Art. 1°.** O prazo a que se refere o art. 9° da Resolução CFN n° 523, de 30 de abril de 2013, fica prorrogado para 31 de dezembro de 2014.
- **Art. 2°.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 2013.

Élido Bonomo Presidente do CFN CRN-9/0230 Vera Barros de Leça Pereira Secretária do CFN CRN-3/003

(Publicada no Diário Oficial da União de 19/12/2013, página 383, Seção I)